



LEI N° 3.114/2016

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL  
N° 2300/2007.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal n° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R\$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 15 de janeiro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 15 de janeiro de 2016.

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração